

Lei nº 2.335, de 04 de dezembro de 2003.

“Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1.797, de 18-12-98, com referência a reajuste salarial do quadro da EJORA, revoga a Lei nº 2.086, de 04-01-2002, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>01</i>	<i>256,00</i>
<i>02</i>	<i>276,00</i>
<i>03</i>	<i>390,00</i>
<i>04</i>	<i>485,00</i>
<i>05</i>	<i>660,00</i>
<i>06</i>	<i>706,00</i>
<i>07</i>	<i>873,00</i>
<i>08</i>	<i>1.061,00</i>

<i>Diretor Presidente</i>	<i>CC3</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Diretor Financeiro</i>	<i>CC2</i>	<i>740,00</i>
<i>Diretor Técnico</i>	<i>CC1</i>	<i>605,00</i>

§ 1º - O servidor efetivo, se nomeado para o cargo de Direção, deverá optar pelo salário correspondente ao cargo que ocupar.

§ 2º - Os aumentos e reajustes de salários do quadro de funcionários da EJORA serão concedidos pelo Governo Municipal.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.086, de 04 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de novembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal